

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.144

Quarta-feira, 15 de Abril de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: José Renato Ribeiro
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: João Bittencourt da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Osvaldo Hélio Dantas Soares
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Empresa Pública

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 1525 DE 15 DE ABRIL DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, de acordo com o Decreto nº 4484, de 16/10/2019,

RESOLVE:

Exonerar **Gláucia Regina Maders** do cargo em comissão de Secretário Adjunto, Código CDS-4 subsídio, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0415-0003-1205

DECRETO Nº 1526 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Extingue e aloca na estrutura básica do Governo do Estado o Cargo de Direção Superior – CDS-4, criado pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto, Código CDS-4 subsídio, criado pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, alocado na estrutura

básica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, através do Decreto nº 4484, de 16 de outubro de 2019.

Art. 2º Fica alocado na Secretaria de Estado da Saúde o cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Enfrentamento à COVID-19, Código CDS-4 subsídio, criado pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018.

Art. 3º A área de atuação do Secretário Adjunto de Enfrentamento à COVID-19 será definida em ato do Secretário de Estado da Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0415-0003-1206

DECRETO Nº 1527 DE 15 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, de acordo com o Decreto nº 1526, de 15/04/2020,

RESOLVE:

Nomear **Maracy Laurindo Dantas dos Santos Andrade** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Enfrentamento à COVID-19, Código CDS-4 subsídio, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0415-0003-1201

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinicius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Rua:Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

DECRETO Nº 1528 DE 15 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2952, de 08/07/19 e 5527, de 31/12/19,

RESOLVE:

Exonerar **Gabriel Miranda Ferraz** do cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0415-0003-1203

DECRETO Nº 1529 DE 15 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2952, de 08/07/19 e 5527, de 31/12/19,

RESOLVE:

Nomear **Gláucia Regina Maders** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0415-0003-1204

P O R T A R I A Nº 020/2020-GAB/GOV

Estabelece medidas para atendimento do público externo, bem como as normas de funcionamento das atividades no âmbito do Palácio do Setentrião, e dá outras providências.

O Chefe do Gabinete do Governador do Amapá no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei 1.246, de 10 de julho de 2008 e

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente de infecção humana pelo recente coronavírus (Covid-19), editada pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO os instrumentos normativos para promover o enfrentamento à pandemia de coronavírus (Covid-19) - Lei Federal Nº 13.979/2020, Portaria Nº 188/2020 e Nº 356/2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Nº 1413/2020, de 20.03.2020, que declara estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Nº 1497/2020, de 03.04.2020, que amplia as medidas restritivas e preventivas para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (Covid-19) no Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art 1º. Suspender pelo período de 06 a 18.04.2020, o atendimento presencial de pessoas nas dependências do Palácio do Setentrião.

Art 2º. Durante este período, funcionário, em regime reduzido de trabalho interno, os seguintes setoriais:

- a. Secretárias do Governador;
- b. Gabinete do Governador;
- c. Gabinete de Segurança Institucional - GSI;
- d. Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais - CGDO;
- e. Protocolo do Palácio do Setentrião.

Parágrafo Único: Os demais setoriais do Gabinete do Governador entrarão em regime de teletrabalho e sobreaviso.

Art. 3º. Cabe aos Chefes e/ou Coordenadores dos setoriais do Gabinete do Governador, elaborar a escala de serviços de trabalho com o número de servidores necessários ao funcionamento reduzido dos setoriais, tendo como base os seguintes parâmetros:

I - Gabinete de Segurança Institucional - GSI - Exercerá os serviços controle e registro em livro próprio da entrada e saída de veículos, acesso de pessoas às dependências do Palácio, bem como a segurança pessoal do Governador e patrimonial do Palácio.

II – Gabinete do Governador -Exercerá as atividades de assessoramento ao Governador, de monitoramento e controle das ações a serem executadas pelos demais órgãos do Governo.

III – Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais – CGDO – Exercerá suas atividades em caráter reduzido, devendo contar com 03 (três) servidores no setor a cada dia, em escalas, sendo 2 (dois) no período das 8h às 14h e 1 (um) de sobreaviso no período da tarde e noite, que será convocado quando necessário.

IV -Protocolo do Palácio – Responsável pelos serviços de recebimento e distribuição de documentos, que será

executado por 1 (um) servidor.

§1º. Fica estabelecida a jornada diária reduzida das 8h às 14h, a ser cumprida de segunda a sexta feira pelos servidores em escala.

§2º. Será permitido o acesso somente a uma pessoa por vez e por documento, para protocolo do mesmo.

Art. 4º. Os Chefes dos Órgãos ou Setores instalados no Palácio do Setentrião deverão encaminhar ao GSI, com antecedência, a escala diária dos servidores que cumprirão jornada reduzida de trabalho, bem como, daqueles que estarão de sobreaviso.

Art. 5º. Os servidores dos setoriais NAF, ADINS, Cerimonial, Gabinete Adjunto e Gerência e Integração trabalharão em regime de sobreaviso e teletrabalho.

Art 6º. O acesso às dependências do Palácio do Setentrião fica restrito aos servidores constantes nas escalas diárias de serviço, aos gestores dos órgãos da administração pública estadual com agendamento confirmado e a gestores ou cidadãos convidados pelo Gabinete do Governador, cujos nomes constarão da lista de controle do GSI.

§1º. O acesso das pessoas será feito pela entrada principal da Rua General Rondon, sendo obrigatório o registro em livro próprio, do nome do cidadão, motivo do acesso, hora da entrada e da saída do Palácio.

§2º. O acesso de veículos na garagem do Palácio deve ser registrado em livro próprio e seus ocupantes devem cumprir o fluxo de acesso descrito neste artigo.

Art 7º. Os casos considerados urgentes e imprescindíveis pelos gestores do Governo do Estado, que exijam atendimento presencial, deverão ter seu agendamento solicitado através de e-mail encaminhado para infogestor@gabgov.ap.gov.br, devendo o interessado indicar a pauta a ser tratada, bem como justificar a necessidade de "atendimento presencial" e o motivo da urgência.

Parágrafo Único: O Gabinete do Governador informará ao solicitante a confirmação ou não do agendamento e, se for o caso, o horário em que será efetuado o atendimento.

Art. 8º. O cidadão usuário poderá solicitar informações através dos números (96) 2101-8401 e 2101-8402 (Portaria do Palácio), que direcionará a ligação para a Chefia Adjunta do Gabinete do Governador – assistentes do Dr. Horácio Magalhães -, bem como, através de e-mail encaminhado para o endereço eletrônico gabinetedogovernador@gabgov.ap.gov.br.

Art. 9º. As Situações eventualmente não contempladas na presente Portaria serão resolvidas pelo Chefe de Gabinete do Governador, ou pelo Chefe de Gabinete Adjunto, por ele designado.

Art. 10. Dê-se ciência da presente Portaria a todos os

órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como à todas entidades privadas e aos servidores públicos.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, AP, 13 de abril de 2020.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2020-0415-0003-1217

Polícia Militar

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 016/2019

ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 016/2019-PMAP

Processo nº 340101.2020.00004-DOF/PMAP. Adesão à ARP nº 214/2018-CCL/MA. Contratante: Polícia Militar do Amapá, CNPJ 06.023.862/0001-16. **Contratada:** LOCAMIL Serviços Eireli, CNPJ (MF) Nº 02.743.288/0001-10. **Objeto:** Serviços de locação de veículos automotores, categorias diversas, caracterizados e descaracterizados (sem motorista e sem combustível). **No Valor Total de:** R\$ 1.485.792,00. **Dos recursos orçamentários:** Programa de Trabalho nº 1.34.101.06.181.0037.2310.0.1 60000 – Operacionalização da Polícia Militar do Amapá, **Natureza de Despesa nº 339039, Nota de Empenho nº 2020NE00003, de 06/02/2020, no valor de R\$ 719.700,00. Vigência:** 10/10/19 a 10/10/21.

Macapá-AP, 15 de abril de 2020.
MARCELO CAVALCANTE SILVA – TEN CEL QOPMC
Diretor Administrativo da PMAP

HASH: 2020-0415-0003-1198

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA N.º 001/2020 – CPL/PMAP

PROCESSO N.º: 0007/PM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO POR DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES EM VIA TERRESTRE - DPVAT.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93.

EMPRESA: SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT SA.

CNPJ: 09.248.608/0001-04

VALOR: R\$ 3.266,81 (três mil e duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	2018	2019
Único	Seguro obrigatório - DPVAT.	R\$2.227,19	R\$1.039,62
Valor total		R\$ 3.266,81	

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dos serviços acima descritos em virtude da exigência legal de pagamento de taxa referente ao seguro obrigatório por danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre – DPVAT.

Utiliza-se a contratação direta em virtude da ocorrência de inviabilidade de competição para a satisfação de obrigação compulsória, vez que se trata de tributação, cuja destinatária é, exclusivamente, a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A.

Macapá-AP, 07 de abril de 2020.

JULIANA DE SOUSA ARAÚJO PEREIRA-CAP QOPMC

Presidente da CPL/PMAP

Ratifico nos termos da Lei

Em: 07/04/2020

JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS – CEL QOPMC

Comandante Geral da PMAP

HASH: 2020-0415-0003-1208

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução

Normativa Nº 001 de 02 de maio de 2016/CGE, a Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da Programação de Desembolso abaixo relacionada, do credor -04630342000146 - J.S. GAMBOA - ME, correspondente a dispêndios com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores da PMAP, pelos seguintes motivos.

Número	Valor	Data de Programação
2020PD01348	64.882,00	15/04/2020

1. O débito em questão poderá inviabilizar novas aquisições de ordens de serviços para os veículos categoria/porte médio que precisam de reparos e manutenções urgentes;
2. A empresa acima citada é fornecedora de serviços mecânicos (preventivos e corretivos) nos veículos, que atuam no Policiamento Ostensivo da PMAP;
3. A necessidade de manter a frota de veículos da Polícia Militar/AP em adequado estado de manutenção evitando que haja interrupção dos serviços e por consequência do Policiamento Ostensivo;
4. A frota de veículos oficiais da PMAP depende de reparos mecânicos e manutenções permanentes;
5. Com a necessidade de assegurar a ativação das operações nos diversos bairros da área metropolitana de Macapá e Santana, precisa-se de um aparato específico e considerável de veículos para as ações;

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas

Macapá, 15 de Abril de 2020

JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS-CEL QOPMC

Comandante Geral da PMAP

HASH: 2020-0415-0003-1200

PUBLICIDADE

O que você precisa saber e fazer. Como prevenir o contágio:



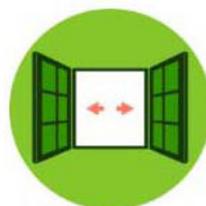
Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.



Secretaria de Transporte

JUSTIFICATIVA Nº 027/2020-SETRAP

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da seguinte PD Extra-Orçamentária: 2020PD01110 no valor total de **R\$ 14.763,00 (Quatorze mil, setecentos e sessenta e três reais)**, devidos à Empresa: **TM SEIXAS ALVES SOUZA EIRELI - ME**, correspondente a Serviços de fornecimento e instalação de balizadores fotovoltaicos para sinalização provisória dos pilares da ponte sobre o Rio Jari.

1º - Considerando que a execução dos serviços de sinalização, através da instalação de balizadores irá inibir o risco de acidentes com possíveis colisões de embarcações que navegam principalmente no período da noite;

2º - Considerando que a Nota fiscal sob nº 79, foi emitida em 12/07/2019 decorridos hoje **278 (duzentos e setenta e oito) dias**, sem a ocorrência de pagamento;

3º - Considerando ainda que a contratação deu-se através de dispensa de licitação, devemos levar em consideração o § 3º do Art. 5º, da Lei nº 8.666/93 que define que os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da fatura. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2020.
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2020-0415-0003-1202

Secretaria de Infraestrutura

TERMO DE DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº 001/2020-CPL/SEINF/GEA

Ratifico na forma da

Lei 8.666/93 e alterações

EM: ____ / ____ / 2020.
ALCIR FIGUEIRA MATOS
Secretário de Estado - SEINF

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº. 196.506350/2019 - SEINF

OBJETO: Conclusão da Maternidade de Risco Habitual da Zona Norte Drª Euclélia Américo, no Município de Macapá-AP.

Programa de trabalho: 10.302.0031.1044;

Natureza da Despesa: 4490-51; e

Fonte: 101.

VALOR CONTRADO: **R\$ 3.117.177,15 (Três Milhões, cento e dezessete mil, cento e setenta e sete reais e quinze centavos)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93; Caput, Art. 4º do Decreto Estadual nº 1.375/2020.

EMPRESA A SER CONTRATADA: G.C. CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CPNJ 08.953.673/0001-78.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Secretário, e com fundamento no Decreto Estadual nº 1.375/2020, Art. 4º Com base no artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020, e no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de prevenção, mitigação, preparação e resposta a propagação do Coronavírus - Covid-19, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

O caráter de emergência restou evidenciado, pelos atos e expedientes, tanto do Judiciário quanto da Secretaria de Saúde, carreados nos autos, da importância de Conclusão da Maternidade Zona Norte, para dispor de leitos e estrutura para atender a população nesse momento em que a Administração não negligencia e ultimar esforços

para atendimento em saúde, sob pena de cometimento de crime contra saúde pública e desobediência de ordem Judicial.

Obviamente, é concreto o risco à saúde pública com não disponibilidade de leitos com assistência em saúde, pois está enquadrado como um dos serviços essenciais postulado na Constituição Federal, motivo pelo qual não admitem a negligência do Estado na prestação deste serviço.

Nesta vertente, o estado não pode negligenciar o fato para atender o rigor da lei que preconiza pela realização de licitação, a demanda de prazo seria senão um descaso para a emergência que o caso requer.

A Secretaria de Estado da Infraestrutura, diante do estado de calamidade em saúde, que poderá se estender pelo Estado do Amapá comprometendo vidas, enviou para PGE/AP, o Processo Administrativo nº 196.506350/2019, através do Ofício nº 472/2020 – GAB/SEINF, de 24/03/2020, fl. 578. Submeteu a consulta prévia sobre a necessidade de **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL**. Com autorização prévia concedida no **PARECER JURIDICO Nº 164/2020 – PLCC/PGE/AP** (fls. 580 a 585), com as devidas cautelas que administração deve tomar, em sua **CONCLUSÃO**, (...) “**OPINA-SE** pela possibilidade de **CONTRATAÇÃO DIRETA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, IV DA LEI 8.666/93, CONDICIONADA** as recomendações e diligências delineadas neste parecer”, portanto, caracterizado a oportunidade, conveniência, legalidade, necessidade e emergência da presente contratação.

De maneira a cumprir o disposto no Art. 24, inciso IV da Lei, 8.666/93, Caput, Art. 4º do Decreto Estadual nº 1.375/2020, esta **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** à apreciação do Senhor Secretário da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá – SEINF para ratificação e posterior publicação, no DOE para a eficácia dos atos.

Com vistas a cumprir os procedimentos legais, a Comissão de Licitação encaminha o presente processo ao GAB/SEINF para apreciação e manifestação.

Macapá-AP, 15 de abril de 2020.
Elivaldo Santos Soares
Presidente da CPL/SEINF

HASH: 2020-0415-0003-1218

Secretaria de Mobilização Social

NOTA TÉCNICA Nº 001/2020-SIMS

ORIENTAÇÕES AS/AOS GESTORAS(ES) DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

MEDIDAS A SEREM TOMADAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia;

CONSIDERANDO o art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 8.472/93, o qual dispõe que: para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Cidadania nº 337 de 24 de março de 2020, a qual dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Sistema Único da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria da Secretaria Nacional de Assistência Social nº 54 de 01 de abril de 2020, a qual aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com objetivo de garantir a continuidade de ofertas de serviços e atividades essenciais de Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

CONSIDERANDO os Decretos do Governo Estadual, nº 1375 e nº 1376 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de emergência de saúde pública, relativo a situação causada pela pandemia do vírus COVID-19 que poderá acometer em todo o Estado do Amapá a milhares de pessoas, principalmente as que se encontram em maior vulnerabilidade social.

A Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, vem orientar os gestores, trabalhadores, entidades e organizações da Assistência Social quanto ao funcionamento dos programas, projetos, serviços e benefícios da Assistência Social.

Recomenda às(aos) Gestoras(es) Municipais:

A(o) Gestora(o) Municipal da Assistência Social deverá seguir as decisões tomadas pelo Prefeito(a) Municipal, de acordo com as determinações dos Decretos Governamentais e as orientações, decisões do Ministério da Saúde e Ministério da Cidadania;

Ofertar serviços, programas e benefícios àqueles que necessitarem, observando todas as orientações que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

Determinar aos trabalhadores do SUAS que estão no

grupo de risco (gestantes, lactantes, idosos e portadores de doenças crônicas) que realizem suas atividades Home office (teletrabalho), assegurando o isolamento social dos trabalhadores e garantindo que as ações e serviços tenham continuidade. Aos demais profissionais do SUAS utilizar escala de revezamento;

Disponibilizar materiais de proteção aos profissionais que fazem atendimento ao público, tais como: máscaras, álcool gel, produtos para higienização das mãos e outros; Adotar medidas que garantam o atendimento individualizado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centros de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS e no Centro Pop, assegurando a acolhida e a proteção social aos indivíduos e famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, sobretudo as populações tradicionais, inclusive a população LGBT;

Proceder a suspensão temporária das atividades em grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). A suspensão é necessária para garantir que o vírus não se propague entre os beneficiários dos serviços e equipe técnica, diminuindo a possibilidade de contágio;

Seguir as orientações do governo federal em relação ao Cadastro Único, trabalhar com agendamento remoto evitando aglomerações, diminuindo os riscos de contágio. Divulgar nos meios eletrônicos e mídias locais o que informa a Portaria nº 335/2020 do Ministério da Cidadania, a qual trata que os serviços de atualização e revisão cadastral estão suspensos temporariamente por um prazo de 120 (cento e vinte) dias;

Realizar acompanhamento remoto de usuários, "por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens como whatsapp, principalmente daqueles tidos como grupos de riscos, tais como: idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar sua proteção", conforme dispõe a Portaria 337/2020 do Ministério da Cidadania;

Organizar a oferta dos serviços, programas e benefícios, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes, sobretudo as populações tradicionais, inclusive a população LGBT, montar estratégias locais que evitem filas e aglomerações de pessoas;

Suspender de forma temporária atividades coletivas, reuniões, eventos, encontros, oficinas e outras, a fim de conter a propagação do novo coronavírus;

Divulgar em todos os prédios públicos da Assistência Social municipal e em meios de comunicação local, as medidas de higiene e os cuidados necessários para evitar a contaminação;

Suspender visitas (familiares e outros) nos serviços de acolhimento, especialmente os de idosos, a fim de evitar a contaminação. É importante que os coordenadores e cuidadores dos serviços tomem todas as medidas de higiene necessárias para resguardar a saúde dos idosos. Nesse momento de isolamento, o trabalho psicossocial precisa ser realizado por equipes multiprofissionais a fim de fortalecer a autoestima;

Acolher a população em situação de rua (nos municípios que tem essa demanda), considerando as complexidades

das histórias de vida, disponibilizando locais para alimentação e higiene pessoal;

Suspender temporariamente visitas domiciliares às gestantes e crianças de até 06 (seis) anos atendidas no programa Criança Feliz, considerando o risco de transmissão do novo corona vírus. Gestores e técnicos devem aguardar as orientações do Ministério da Cidadania para o retorno dessas atividades;

Garantir suporte às pessoas com deficiência (PCD) que dependem de seus pais, responsáveis e cuidadores para realizar atos da vida diária. As famílias que tiverem casos suspeitos ou confirmados de coronavírus precisarão de atenção especial com estratégias para o atendimento e cuidado da PCD.

Esperamos que com essas recomendações, gestoras(es) e trabalhadoras(es) municipais possam continuar a missão institucional do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de afiançar a proteção social aos usuários nesse período tão difícil de restrição, garantindo a continuidade de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.

A SIMS solicita que todos as/os gestoras(es) fiquem atentos as novas orientações e determinações da Prefeitura Municipal, do Ministério da Cidadania, do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Amapá, para que possamos sair dessa crise na saúde pública o mais rápido possível.

Reafirmamos que não podemos parar com os serviços da Assistência Social, política pública essencial para o atendimento da população que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

Macapá, 14 de abril de 2020

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de estado da Inclusão e Mobilização Social

Decreto nº 0333/2019

HASH: 2020-0415-0003-1207

PORTARIA Nº 071/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005,

Considerando o Ofício nº 310101.2281.0002/2020 GAB - SEJUV

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Brenda Taynara da Rocha Maria** – Assessor Nível II - SEJUV, como responsáveis, dentro da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas

Para Juventude – SEJUV, pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - e-Sic, ao qual a referida servidora já tem acesso desde o ano de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 15 de Abril de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-0415-0003-1213

Secretaria de Meio Ambiente

APOSTILA Nº 01/2020

Contrato de Concessão Florestal nº 001/2016-IEF

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá por intermédio do extinto Instituto Estadual de Florestas do Amapá (IEF/AP)[1],

CONCESSIONÁRIO: **Transwood Transporte e Logística Ltda.**

OBJETO: Registro do reajuste dos preços florestais e valores do Contrato de Concessão nº 001/2016, referente à Unidade de Manejo Florestal (UMF) III – Lote 1 da Floresta Estadual do Amapá - FLOTA.

Pela presente e com fulcro no Contrato de Concessão Florestal nº 001/2016-IEF, o ESTADO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA), neste ato representada pelo seu Secretário, Robério Aleixo Anselmo Nobre, nomeado pelo Decreto nº 3.987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5.304, de 07 de novembro de 1.997, REGISTRA que:

(1) Ficam alterados os preços expressos no Contrato de Concessão Florestal nº 001/2016-IEF, celebrado em 15 de dezembro de 2016, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 02 de janeiro de 2016, com a empresa **TRANSWOOD TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**, doravante denominado, CONCESSIONÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.824.316/0001-11 com sede na Rodovia AP-20, nº 3.792- Linha H, CEP: 68.909-899, cidade de Macapá, Estado do Amapá, conforme cláusula 5ª, subcláusula 5.3 do referido Contrato.

(2) os preços aqui apresentados ficam reajustados pelo índice IPCA/IBGE de 5,00%, correspondente aos

percentuais acumulados no período de dezembro de 2018 a março de 2020, considerando o último período de reajuste conforme Apostila nº 01/2019;

(3) o preço da madeira em tora (Subcláusula 5.2, item I) fica alterado para R\$ 54,21 (cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), conforme Quadro 1;

QUADRO 1 – Reajuste do preço da madeira em tora.

Grupo de valor de madeira	Preço Anterior (R\$/m³) ¹	Preço Atualizado (R\$/m³)
Grupo Único	51,63	54,21

¹ Preço determinado pela Apostila nº 01/2019

(4) o Valor de Referência do Contrato – VRC (Subcláusula 5.2, item IV) fica alterado para R\$ 3.100.703,58 (Três milhões, cem mil e setecentos e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme Quadro 2;

(5) o Valor Mínimo Anual – VMA (Subcláusula 5.2, item V) fica alterado para R\$ 465.105,54 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), Quadro 2;

(6) a Garantia Contratual (Subcláusula 15.1) fica alterado para R\$ 1.860.422,15 (Um milhão, oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quinze centavos), Quadro 2;

QUADRO 2 – Reajuste do Valor de Referência do Contrato, Valor Mínimo Anual –VMA e Garantia Contratual.

Valor de Referência do Contrato (R\$) ¹	Valor Mínimo Anual (R\$) ²	Valor Mínimo Anual (R\$) ³	Garantia Contratual (R\$) ⁴
3.100.703,58	465.105,54	930.211,07	1.860.422,15

¹ Valor atualizado conforme variação do IPCA de dezembro/2018 a março/2020.

² Correspondente a 15% do VRC.

³ Correspondente a 30% do VRC.

⁴ Correspondente a 60% do VRC.

(7) o preço do Material Lenhoso Residual de Exploração (Subcláusula 5.2, item VI) fica alterado para R\$ 10,79 (Dez reais e setenta e nove centavos), Quadro 3;

QUADRO 3 – Reajuste do Preço do Material Lenhoso Residual

Preço Anterior (R\$) ¹	Preço Atualizado (R\$) ²
Peso (ton.)	Peso (ton.)
10,28	10,79

¹Preço determinado pela Apostila nº 01/2019

² Valor atualizado conforme variação do IPCA de dezembro/2018 a março/2020.

(8) o preço do Material Lenhoso Residual - Volume Sólido

(Subcláusula 5.2, ítem VI) fica alterado para R\$ 9,71 (Nove reais e setenta e um centavos), Quadro 4;
 QUADRO 4 – Reajuste do Preço do Material Residual – Volume Sólido

Preço Anterior (R\$) ¹	Preço Atualizado (R\$) ²
Volume sólido (m³)	Volume sólido (m³)
9,25	9,71

¹Preço determinado pela Apostila nº 01/2019

² Valor atualizado conforme variação do IPCA de dezembro/2018 a março/2020.

(9) o preço do Material Lenhoso Residual - Volume Empilhado (Subcláusula 5.2, ítem VI) fica alterado para R\$ 8,63 (Oito reais e sessenta e três centavos), Quadro 5;
 QUADRO 5 – Reajuste do Preço do Material Residual – Volume Empilhado

Preço Anterior (R\$) ¹	Preço Atualizado (R\$) ²
Volume Empilhado (m³)	Volume Empilhado (m³)
8,22	8,63

¹Preço determinado pela Apostila nº 01/2019

² Valor atualizado conforme variação do IPCA de dezembro/2018 a março/2020.

(10) o valor do Investimento Social (R\$/hectare/ano) do Indicador A2 fica alterado para R\$0,56 (Cinquenta e seis centavos), Quadro 6;

QUADRO 6 – Reajuste do valor do Investimento Social

Valor Contratual (R\$/hectare/ano) ¹	Valor Contratual reajustado (R\$/hectare/ano) ²
R\$ 0,53	R\$ 0,56

¹Preço determinado pela Apostila nº 01/2019

² Valor atualizado conforme variação do IPCA de dezembro/2018 a março/2020.

Todas as alterações objeto de registro neste instrumento encontram-se em conformidade com o procedimento de reajuste de preço constante do Contrato de Concessão Florestal nº 001/2016-IEF.

Macapá/AP, 14 de abril de 2020.

Robério Aleixo Anselmo Nobre
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

[1] Alterado pela Lei Estadual nº 2.424/2019 que extinguiu o Instituto Estadual de Florestas do Amapá (IEF/AP) e a Lei Estadual nº 2.426/2019 que incorporou todas as competências referente ao acesso a recursos florestais para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA,

incluindo a sub-rogação em todos os direitos e obrigações, além da transferência dos arquivos e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pelo Instituto Estadual de Florestas do Amapá (IEF/AP).

HASH: 2020-0415-0003-1199

PORTARIA (P) N.º043 /2020 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 260101.0005.1994.0010/2020-CAF/SEMA, de 13 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter emergencial adiantamento em nome do Servidor Público Federal, **MANUEL TIAGO DA SILVA**, Responsável pela Logística de Material e Patrimônio, NAF/SEMA, nos termos da Lei nº 0624/01 regulamentando o Decreto nº 3547/01, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, visando viabilizar o custeio de pequenas despesas para o cumprimento das metas de cooperação federativa e estaduais desta Secretaria.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, sendo no Programa de Trabalho 18.122.0520.2255, **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, no elemento de despesas 33.90.30, Material de Consumo, e **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, no elemento de despesas 3390.39. Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 14 de abril de 2020.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-0415-0003-1216

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 052/2020-UP/NAF/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO,

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3981 de 11 de Setembro de 2019, tendo em vista o teor do Memo nº 014/2020-GAB/DIPRE,

RESOLVE:

Art.1º) Designar os servidores **Sheila Mara da Costa Monte** – Presidente, **Cesar Augusto Rodrigues de Souza** – Membro, **Inácio Barreto da Câmara** – Membro, para constituírem o Grupo de Trabalho que terá objetivo de organizar documentação e levantamento situacional sobre a execução física e prestação de contas referente ao (1) Convênio n.º 02/2016, celebrado entre a Empresa Cachoeira Caldeirão – EECC e o Instituto Estadual de Floresta do Amapá-IEF, assim como, ao (2) Convênio nº 002/2013, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e o Instituto Estadual de Floresta do Amapá- IEF, no prazo de **30 (trinta) dias**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de abril de 2020.
OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 3981/2019-GEA

HASH: 2020-0414-0003-1174

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 – CPL/IAPEN/FUNPAP**

PROCESSO: 330302.2020/002 – FUNPAP

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 4º, da Lei Nº 13.979/2020 e Lei Nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição De Materiais De Higiene E Limpeza Para Prevenção Do Covid-19.

CONTRATANTE: Fundo Penitenciário Estadual

CONTRATADO: **OLIMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EIRELI - EPP**.

CNPJ: 09.527.426/0001-72

VALOR TOTAL: **R\$ 43.060,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E SESENTA REAIS)**.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Abril de 2020.

ASSINATURA: ratificado pelo Presidente do Fundo Penitenciário Estadual, Sr. CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza.

Macapá, 15 de Abril de 2020.
Denilson Barbosa de Almeida
Pregoeiro do IAPEN
Decreto nº 1112/2015

HASH: 2020-0415-0003-1220

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 – CPL/IAPEN/FUNPAP

PROCESSO: 330302.2020/001 – FUNPAP

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, da Lei Nº 13.979/2020 e Lei Nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição De Materiais De Proteção Individual Para A Prevenção Do Covid-19 No Iapen.

CONTRATANTE: Fundo Penitenciário Estadual

CONTRATADO: **A. N. GOMES - EIRELI**

CNPJ: 34.642.561/0001-06

VALOR TOTAL: **R\$ 104.770,00 (CENTO E QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS)**.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Abril de 2020.

ASSINATURA: ratificado pelo Presidente do Fundo Penitenciário Estadual, Sr. CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza.

Macapá, 15 de Abril de 2020.
Denilson Barbosa de Almeida
Pregoeiro do IAPEN
Decreto nº 1112/2015

HASH: 2020-0415-0003-1221

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 – CPL/IAPEN

PROCESSO: 330202.2020/038 – IAPEN

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: Aquisição de Material de Informática para o IAPEN.

CONTRATANTE: Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN

CONTRATADO: **LAMARCA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

CNPJ: 33.235.098/0001-15

VALOR TOTAL: **R\$ 15.527,17 (QUINZE MIL E QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).**

DATA DA ASSINATURA: 15 de Abril de 2020.

ASSINATURA: ratificado pelo Diretor-Presidente do IAPEN, Sr. Lucivaldo Monteiro da Costa.

Macapá, 15 de Abril de 2020.
Denilson Barbosa de Almeida
Pregoeiro do IAPEN
Decreto nº 1112/2015

HASH: 2020-0415-0003-1219

PORTARIA nº. 070/2020-GAB/IAPEN

O Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá/IAPEN, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº. 0840/2017, de 13 de março de 2017.

Considerando o Decreto nº. 0533 de 12 de fevereiro de 2020, que regulamenta e disciplina o desenvolvimento funcional na modalidade de progressão funcional, previsto no art. 10 da Lei nº. 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Interna de Avaliação de Desempenho para fins de progressão, a qual será composta por 3 (três) membros, com no mínimo 2 (dois) servidores efetivos, os quais terão competência para:

- I – Emitir parecer sobre processo de avaliação que contenha ressalva;
- II – Emitir parecer sobre pedido de revisão em caso de discordância da pontuação obtida pelo servidor em avaliação de desempenho;
- III – Notificar o servidor da decisão referente ao pedido de reconsideração e da pontuação final que lhe foi atribuída, no prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data de recebimento do Formulário de Avaliação de Desempenho para análise e julgamento da ressalva e/ou do pedido de reconsideração;
- IV – Elaborar parecer para fundamentar a decisão do Diretor Presidente deste IAPEN, quando se tratar de recurso contra Parecer Conclusivo da Comissão;
- V – Encaminhar os documentos do processo ao setor de recursos humanos do órgão de lotação do servidor.

§1º. A referida Comissão será composta por servidores

penitenciários efetivos do quadro deste IAPEN, devendo ser coordenados pelo Presidente da Comissão e seus membros.

§2º. A Comissão realizará seus trabalhos nas dependências da CGASP para análise de requerimentos devidamente formalizados pelos servidores avaliados, nos dias e horários de funcionamento do expediente administrativo.

§3º. Os serviços realizados pela Comissão não serão remunerados.

Art. 2º. A Comissão deverá elaborar Relatórios periódicos dos trabalhos, bem como deverá registrar as sessões em Atas, as quais deverão ser anexas aos respectivos relatórios periódicos a serem encaminhados ao Diretor Presidente deste IAPEN.

Art. 3º. Designar como Presidente da Comissão de Regulamentação, bem como os membros, os seguintes servidores:

- I. Presidente: Henrique Cardoso Lemos;
- II. Membros: José Eder Ferreira Gonçalves e Ana Lídia Monteiro do Carmo.
- III. Assessoria: Charlotte Marques Studier.

Art. 4º. Estabelece-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão, a contar da data de publicação da presente Portaria no Diário Oficial.

Art. 5º. Encaminhar a presente Portaria a todas as unidades deste IAPEN, com fins de dar a devida publicidade dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão.

Dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, em 13 de abril de 2020.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente/IAPEN

HASH: 2020-0415-0003-1215

Superintendência de Vigilância em Saúde

**EXTRATO CONTRATO Nº 010/2020-UCC/SVS
PROCESSO Nº 300.203.040/2020**

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA ATRAVÉS DE POSTOS FIXOS ARMADOS E DESARMADOS, DIURNOS E NOTURNOS para atender à necessidade das unidades pertencentes a SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE DO ESTADO DO AMAPA.

CONTRATANTE: Superintendência De Vigilância Em Saúde-SVS/AP. CONTRATADA: **VIGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.**

NOTA DE EMPENHO: Nº 2020NE00098

VALOR EMPENHADO: **R\$ 95.639,68 (noventa e cinco mil seiscientos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 95.639,68 (noventa e cinco mil seiscientos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos subsequentes, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual. DATA ASSINATURA: 28/03/2020.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Srº Dorinaldo Barbosa Malafaia, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e; pela Contratada: Sr. **JOAQUIM NUNES DE SOUZA NETO.**

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE/SVS
2802/2017

HASH: 2020-0414-0003-1175

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 234 / 2020 – DETRAN/AP, 14 DE ABRIL DE 2020.

Instituir a Comissão Especial de Monitoramento e Mitigação dos Impactos da pandemia de Coronavírus (Covid-19) nas receitas e despesas do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, cuja finalidade é deliberar acerca de ações preventivas e corretivas a serem tomadas para mitigar os impactos da pandemia de Coronavírus (Covid-19) na Gestão Orçamentária e Financeira do DETRAN/AP.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 054, de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente de infecção humana pelo recente coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que a União estabeleceu instrumentos normativos para promover o enfrentamento à pandemia

de coronavírus (Covid-19) por intermédio da Lei Federal Nº 13.979/2020, Portaria Nº 188/2020 e Nº 356/2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO os ditames do Decreto Estadual Nº 1413/2020 declarando Estado de Calamidade Pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19) no Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Estaduais Nºs 1414 e 1497/2020 que dispõem sobre ampliação de medidas restritivas e preventivas para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (Covid-19) no Estado do Amapá, e que restringem e suspendem atividades públicas e privadas no âmbito do Estado;

CONSIDERANDO a vigência das Deliberações Nº 185 e 186/2020 do Conselho Nacional de Trânsito que dispõe sobre a ampliação e a interrupção de prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, provendo medidas preventivas de combate à pandemia do coronavírus (Covid-19) em âmbito nacional;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual Nº 1496/2020 que dispõe sobre medidas tributárias emergenciais relativas à atenuação dos efeitos econômicos decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que em face ao cenário da pandemia e as normas estaduais editadas, houve redução brusca das receitas do DETRAN/AP, especialmente no que diz respeito as Taxas pela Prestação de Serviços - Trânsito - Principal (Natureza da Receita - 1122011102), e as Multas Previstas em Legislação Específica - Trânsito - Principal (Natureza de Receita 1910011115);

CONSIDERANDO por fim, o prestígio aos princípios de conveniência e oportunidade, da supremacia do interesse público, da legalidade e da eficiência atinentes à administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Monitoramento e Mitigação dos Impactos da pandemia de coronavírus (Covid-19) nas receitas e despesas do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, cuja finalidade é deliberar acerca de ações preventivas e corretivas a serem tomadas para mitigar os impactos da pandemia de coronavírus (Covid-19) na Gestão Orçamentária e Financeira do DETRAN/AP.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

- **Inácio Monteiro Maciel**, Diretor-Presidente do DETRAN/

AP;

- **José Furtado de Sousa Junior**, Diretor-Adjunto do DETRAN/AP;
- **Eliege Carvalho dos Anjos**, Chefe de Gabinete do DETRAN/AP;
- **Jaime da Silva Penante**, Coordenador Administrativo-Financeiro do DETRAN/AP e Chefe em exercício da Unidade de Contratos e Convênios do DETRAN/AP;
- **Marli Galeno Rodrigues**, Chefe da Unidade de Contabilidade do DETRAN/AP;
- **Maria do Socorro Furtado Serrão**, Chefe da Unidade de Finanças do DETRAN/AP;
- **Antônio Ilderlan da Silva Góes**, Chefe da Unidade de Recursos Humanos do DETRAN/AP;
- **Julia Maria S Favilla dos Santos Queiroz**, Assessora de Controle Interno do DETRAN/AP;
- **Juliana Marques da Costa Silva**, Assessora de Desenvolvimento Institucional do DETRAN/AP;
- **Valéria da Luz Bezerra de Vasconcelos**, Procuradora Jurídica do DETRAN/AP;
- **Marco Antonio Dagher Teixeira**, Corregedor do DETRAN/AP;
- **Hemerson Barros da Costa**, Coordenador de Tecnologia do DETRAN/AP;
- Pedro Duarte Inajosa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/AP;
- **Carlos Absalão da Silva**, Coordenador Técnico do DETRAN/AP e Representante do DETRAN/AP no Conselho Fiscal do DETRAN/AP.

Art. 3º A Comissão a que se refere o artigo anterior será presidida pelo Sr. **Inácio Monteiro Maciel**, Diretor-Presidente do DETRAN/AP.

Art. 4º O Sr. **Carlos Absalão da Silva**, como Representante do Conselho Fiscal do DETRAN/AP nessa Comissão Especial, deverá dar ciência aos demais membros do Conselho Fiscal da existência dessa Comissão Especial,

bem como das discussões e das deliberações acerca das ações preventivas e corretivas a serem tomadas para mitigar os impactos da pandemia de Coronavírus (Covid-19) na Gestão Orçamentária e Financeira do DETRAN/AP, podendo aquele Conselho Fiscal opinar sempre que entender oportuno e necessário.

Art. 5º Fica determinado que os servidores efetivos, assessores e cargos comissionados do DETRAN/AP, sempre que requisitados, deverão prestar todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto da presente Portaria.

Art. 6º Observando o disposto no artigo 8º do Decreto Estadual Nº 1497 de 03 de abril de 2020, que determina que todos os agentes públicos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá deverão entrar em regime de teletrabalho e sobreaviso, fica regulamentado que, tanto as ações previstas nos artigos 3º e 4º desta Portaria, bem como as discussões e deliberações acerca de ações preventivas e corretivas a serem tomadas para mitigar os impactos da pandemia de Coronavírus (Covid-19) na Gestão Orçamentária e Financeira do DETRAN/AP, deverão ocorrer por teletrabalho, videoconferência ou por e-mail prioritariamente institucional, podendo também serem usados os aplicativos WhatsApp e Skype.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de abril de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0415-0003-1222

Fundação Tumucumaque

PORTARIA No 005/2020 FAPEAP

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – FAPEAP (Fundação Tumucumaque), nomeada pelo Decreto de nº 5866, de 31 de dezembro de 2015 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Artigo 11, da Lei nº 1438, de 31 de dezembro de 2009, instruída através do decreto 3903 de setembro de 2010;

- Considerando todas as etapas do Processo de Análise e Julgamento das propostas estabelecidas na Cláusula IX da Chamada Pública 008/2019 –FAPEAP, Programa de Cooperação Científica, Tecnológica e Inovação FAPEAP - FAPESP.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o Resultado Final da Análise e Julgamento das Propostas Submetidas à FAPEAP e a FAPESP, através da Chamada Pública No 008/2019 - Programa de Cooperação Científica, Tecnológica e Inovação FAPEAP - FAPESP:

ITEM	PROJETO	COORDENADOR AMAPÁ	FAPEAP	FAPESP	Parecer
1	Desenvolvimento de um método empírico de estimativa do volume diário de água bombeado por sistemas fotovoltaico de bombeamento.	Dr. Allan Ubaiara Brito	R	R	Aprovado
2	Dendrocronologia e dendroclimatologia aplicadas ao estudo da ecologia histórica da Amazônia e do padrão temporal de produção e crescimento de castanheiras (<i>Bertholletia excelsa</i> Bonpl.), no contexto das mudanças climáticas.	Dr. Marcelino Carneiro Guedes	R	NR	Não Aprovado (Não atende o item 9.3. da Chamada Pública nº 008/2019)
3	Painel OSB plano e trapezoidal de biomassa florestal residual de espécies da Amazônia	Dr. Tiago Marcolino de Souza	R	NR	Não Aprovado (Não atende o item 9.3. da Chamada Pública nº 008/2019)
4	Biodegradação de pesticidas usados na lavoura de soja pelos fungos endófitos da Amazônia e monitoramento da citotoxicidade in vitro	Dr. Irlon Maciel Ferreira	R	NR	Não Aprovado (Não atende o item 9.3. da Chamada Pública nº 008/2019)
5	Estudo da dinâmica de crescimento de árvores, diversidade de lianas e epífitas: Aplicações para planejamento de uso sustentável da floresta no Amapá	Dr. Patrick de Castro Cantuária	R	NR	Não Aprovado (Não atende o item 9.3. da Chamada Pública nº 008/201900)
6	Uso de técnicas espectroscópicas e moleculares para avaliação da qualidade em pescado: uma estratégia para desenvolvimento da atividade pesqueira no estado do Amapá	Dr. Victor Hugo Gomes Sales	R	NR	Não Aprovado (Não atende o item 9.3. da Chamada Pública nº 008/2019)
7	Avaliação da atividade do óleo de pracaxi (<i>Pentachletramacroloba</i>) e jambu (<i>Acmellaoleracea</i>), utilizando como modelo a interface de adesão de sistemas de cimentação de pinos de fibra.	Dr. Roberto Mesias Bezerra	R	NR	Não Aprovado (Não atende o item 9.3. da Chamada Pública nº 008/2019)
8	O papel da das espécies florestais no ciclo biogeoquímico de nutrientes no Cerrado: uma abordagem experimental no contexto das zonas de convergência atmosféricas.	Drª. Julieta Bramorski	R	NR	Não Aprovado (Não atende o item 9.3. da Chamada Pública nº 008/2019)
9	Dinâmica vegetacional e climática no pleistoceno tardio/ holoceno no parque nacional montanhas do Tumucumaque, Amapá, Amazônia oriental.	Drª. Zenaide Palheta Miranda	R	NR	Não Aprovado (Não atende o item 9.3. da Chamada Pública nº 008/2019)

Obs: NR = Não recomentado, R = Recomendado.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3o – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de abril de 2020.
Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente/FAPEAP
Decreto nº. 5866/2015

HASH: 2020-0415-0003-1212

Companhia de Eletricidade do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020 – PRL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
E A EMPRESA RAFALSKI E SILVA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993, e vinculando-se ainda ao Termo de Referência nº 004/2020-DGSM/DGS/DG/CEA, Dispensa nº 005/2020-PRL, Processo nº 012/2020-PRL, bem como nos termos da proposta da Contratada, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, estando às partes contratantes sujeitas às normas aqui referidas, e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O Presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, visando a reforma e manutenção de 16 (dezesseis) transformadores de distribuição da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, sendo 04 (quatro) na potência de 112,5 kVA e 12 (doze) na potência de 75 kVA.

2.2 - Este Contrato vincula-se às disposições especificadas na Cláusula Primeira acima e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS:

4.1- O valor dos serviços desta contratação será de acordo com os serviços prestados e atestados pelo Fiscal do Contrato e apresentado para a decisão e apreciação

do Diretor da área correspondente.

4.2- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de **R\$ 48.641,20 (Quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**.

4.3- No preço dos serviços deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos, contribuições, e outras despesas diretas e indiretas necessárias à execução do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 - As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 352360 – Gerencia de Manutenção de Subestação, Elemento de Despesa nº 185995 – Transformador reserva Fria, através da Reserva de Saldo nº 000945/2019, de 27 de fevereiro de 2020 e Nota de Empenho nº 070395, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Quarta do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA-DAVIGÊNCIA, DAPRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:

6.1- O prazo de vigência contratual será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da expedição da ADS.

6.2- Os preços serão firmes e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato, porém havendo prorrogação, estes poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza dos serviços;

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: **RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES, RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO, LUCAS LEANDRO MULLER** e CONTRATADA: **RAFALSKI E SILVA LTDA.**

Macapá (AP), 08/04/2020.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES Presidente da CEA

HASH: 2020-0415-0003-1214

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 12989760. Cód. CRC: 61814E0
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 15/04/2020 19:09, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

